



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA — A.T.M. —

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0518/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0518/1996 DE 04/06/96

4-48,50

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNI  
CÍPIO DE SÃO PAULO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

26/10/2010 16:44:17

00000014166-69



ARQUIVADO EM

17/02/97

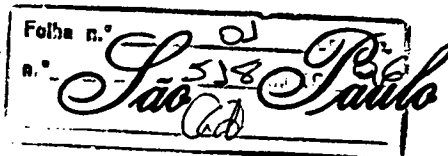
MARIA ISABEL LOPES CORREIA

Chefe de Seção Técnica e Substituto



# Câmara Municipal de

165



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0518/1996

|                            |
|----------------------------|
| LIDO HOJE                  |
| AS COMISSÕES DE 4 JUN 1996 |
| CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO  |
| PODERES, METODOLÓGICA      |
| ATIVIDADE ECONÔMICA        |
| FINANÇAS E ORÇAMENTO       |
|                            |
| PRESIDENTE                 |

Disciplina a concessão de alvará de funcionamento do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A concessão de alvará de funcionamento e exploração do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de São Paulo reger-se-á pelas disposições desta lei.

Art. 2º - O número total de alvarás em vigor concedidos para táxi não poderá ultrapassar o número de 35.000 (trinta e cinco mil), respeitada a proporção de 1 (um) alvará para cada 300 (trezentos) habitantes do Município.

§ 1º - Os dados relativos à população do Município de São Paulo, a serem considerados para os efeitos deste artigo, serão anualmente calculados com base nas informações constantes do SEADE - Sistema de Análise de Dados, de acordo com a projeção existente.

§ 2º - A proporção estabelecida no "caput" deste artigo aplicar-se-á no ano seguinte ao do levantamento populacional efetuado de acordo com o § 1º deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

SEÇÃO DE REVISÃO

Art. 4º - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

04 JUN 1996

-BT. 10-

Cód. 0522

CÂM.

TRULO

SEGUE ( )

rubri-  
cado(s) 223  
n.º 04 / 11 / 06 (96) ( )

Ed

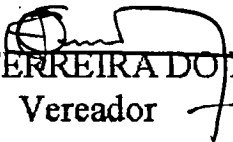


# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 02  | de proc. |
| n.º       | 518 | de 1990  |

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador



**JUSTIFICATIVA**

A concessão de alvarás para exploração do serviço de táxis em São Paulo não tem regulamentação legal baseada em critérios objetivos. O número de licenças concedidas é aleatório, resultando ora em falta, ora em excesso de profissionais em atividade no mercado.

A presente proposta estabelece uma proporção de 1 (um) alvará para o serviço de táxi para cada 300 (trezentos) habitantes da cidade, bem como, prevê a utilização de dados obtidos do SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados.

A iniciativa ora epigrafada trata-se de uma medida que introduz um critério objetivo, na concessão das licenças, em benefício de toda população.

Posto isto, tendo em vista o supramencionado, espera-se guardada dessa Nobre Casa Parlamentar ao Projeto de Lei em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 518 de 19.96.10.06.96 (a) Ed

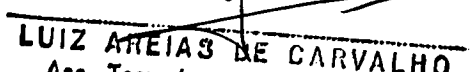
Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 1261/96

em 10/06/96.

  
ADELINA CICONE  
Reg. 100.406  
ATM

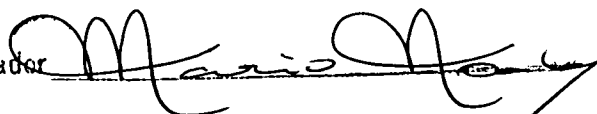
À Com. de Const. e Justiça  
11/06/96  
  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 12/06/96 às 12:00 hs



**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar



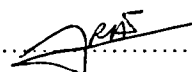
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 12 de junho de 1996.

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha S ..... nº 05.06 .....

Em 25.06.96

(a) 



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 05 do proc.  
N.º 518 de 1996  
O (un)itário

16 - PAR  
16-1487/1996

**PARECER EM CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS  
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE  
ECONÔMICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO  
DE LEI Nº 518/96**

O nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO apresentou o Projeto de Lei que disciplina a concessão de alvará de funcionamento do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto legal nada obsta a propositura, a qual encontra amparo no artigo 13, I da Lei Orgânica do Município.

**PELA LEGALIDADE.**

Quanto ao mérito as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Atividade Econômica manifestam-se, favoravelmente.

Há que se salientar que a concessão de alvarás para exploração do serviço de táxi na pauliceia não tem regulamentação legal baseado em critérios objetivos, pois o número de licença concedidas é aleatório, resultando ora em falta, ora em excesso de profissionais em atividades no mercado.

17 - RELCOM  
17-1082/1996



# Câmara Municipal de São Paulo

A presente proposta estabelece uma proporção de 1(um) alvará para o serviço de táxi para cada 300 (trezentos) habitantes da cidade, bem como, prevê a utilização de dados obtidos do SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados, introduzindo um critério objetivo, na concessão das licenças em benefício de toda população.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, eis que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário, razão pela qual manifesta-se favorável à iniciativa.

Sala das Comissões Reunidas, 25/06/96  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- ~~Arnaud~~ ~~Soda~~  
- Viviani ~~Gilson Barreto~~  
- ~~Paulo~~ ~~Monica~~

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

~~Renato~~ ~~Faric Lima~~  
~~Aden~~ ~~Ante Duedes~~

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

~~Ridica~~ ~~Sal~~  
~~Ortega~~ ~~Henrique Pacheco~~

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

~~Almi~~ ~~Zenes~~  
~~João~~ ~~gaul~~  
~~Josefina~~ ~~med~~  
~~Edson Simões~~

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 06 / 07 / 19 96  
página 51 coluna 3ª  
Conferido: M

A. A. T. M.

Em, 10/07/96

  
Marlene S. de Oliveira  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 318 de 96 01 06 96 (a) NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES  
Assist. Chofia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| DEPARTAMENTO                        |           |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA       |           |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO            |           |
| Proc. encerrado c/                  | 07. fls.  |
| Arquivo em                          | 17.02.97. |
| O Func.º                            | MA        |
| MARIA ISABEL LOPES CORRÊA           |           |
| Chefe de Seção Técnica - Substituto |           |

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0017/97, do ver. Hanna Garib, lider do PPB,  
segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

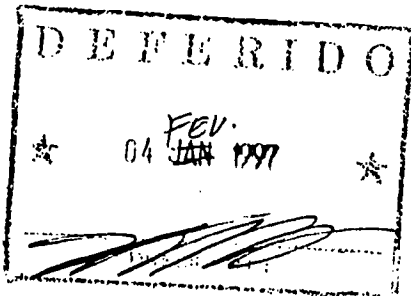
SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... n° 08

Em 17-02-97  
(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

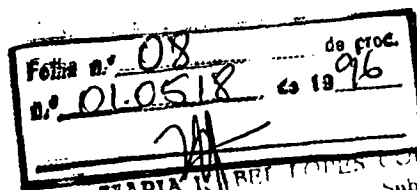


# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB



13 - RDS  
13-0017/1997



Requerimento "D"

MARIA LUIZ REIS LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento que foram arquivados:

ANO 1996 - Projetos de Lei n.ºs 0846/96, 0843/96, 0840/96, 0812/96, 0811/96, 0810/96, 0792/96, 0761/96, 0760/96, 0737/96, 0693/96, 0661/96, 0655/96, 0586/96, 0567/96, 0566/96, 0536/96, 0518/96, 0508/96, 0507/96, 0466/96, 0460/96, 0452/96, 0420/96, 0399/96, 0390/96, 0386/96, 0345/96, 0246/96, 0245/96, 0052/96 e 0051/96.

ANO 1995 - Projetos de Lei n.ºs 1583/95, 1582/95, 1372/95, 1371/95, 1370/95, 1354/95, 1137/95, 0842/95, 0841/95, 0656/95, 0655/95, 0654/95, 0540/95, 0528/95, 0468/95, 0460/95, 0455/95, 0453/95, 0433/95, 0398/95, 0381/95, 0362/95, 0349/95, 0310/95, 0309/95, 0260/95, 0227/95, 0061/95, Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0054/95, 0029/95, 0011/95 e PR 0002/95.

ANO 1994 - Projetos de Lei n.ºs 0404/94, 0403/94, 0317/94, 0311/94, 0267/94, 0240/94, 0149/94, 0072/94 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0053/94, 0017/94.

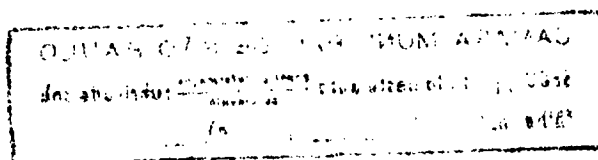
ANO 1993 - Projetos de Lei n.ºs 0880/93, 0842/93, 0772/93, 0771/93, 0770/93, 0673/93, 0608/93, 0480/93, 0387/93, 0374/93, 0358/93, 0334/93, 0169/93, 0136/93, 0067/93, 0038/93, 0037/93 e 0021/93.

ANO 1992 - Projetos de Lei n.ºs 0396/92, 0380/92, 0379/92, 0272/92, 0192/92, 0191/92, 0190/92, 0170/96, 0169/92, 0168/92, 0167/92, 0119/92, 0059/92, 0030/92, 0029/92 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0068/92, 0067/92, 0027/92, 0026/92, 0020/92 e 0017/92.

ANO 1991 - Projetos de Lei n.ºs 0722/91, 0721/91, 0649/91, 0607/91, 0518/91, 0422/91, 0354/91 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0048/91, 0019/91.

ANO 1990 - Projetos de Lei n.ºs 0287/90, 0238/90, 0237/90, 0230/90, 0168/90, 0116/90, 0052/90, 0038/90, 0008/90.

HGEFV/CM - REQD 20 - 14/02/97 - 13:59  
04 FEB 1997



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data papel p.<sup>a</sup> informação  
documento rubricado sob  
fôlha n.º 09/08/01/01.º 

Antônio Azeiteiro de Oliveira  
Assistente Técnico de Direção II  
Registro 10.863



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 518 do 19 96 201 17.100 (n) 09

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08/01/2001

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                   |
| Requisitado em           | 27-02-97                          |
| Arquivado novamente em   | 28-01-2001                        |
| Cl. 09                   | Fls.º O Funcº <i>[assinatura]</i> |

**BENVINDO DANILO L. CARVALHO**  
Assist. Parlamentar  
Reg. n.º 101.258